



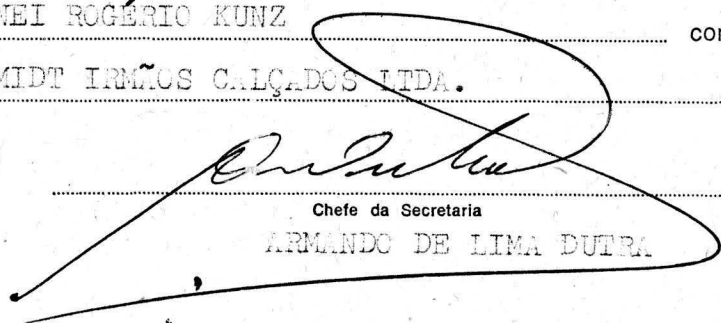
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro -RS

PROC. N.º 1046/84

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

AUTUAÇÃO

Aos oito (08) dias do mês de outubro do ano  
de 1984, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
VOLNEI ROGÉRIO KUNZ contra  
SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA.

  
.....  
Chefe da Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: ad.ins.refl.ad.ins.s/av.pr.13ºsals.fér.hs.ex.rep.sem.e feriados.  
dif.hs.ex.int.méd.hs.ex.s/av.pr.13ºsals.fér.rep.sem.e fer.FGTSs/  
total do pedido.10%FGTS,lib.guias AM,cód.01.JCM.  
VALOR: R\$ 500.000,00

08 01 85 1590  
08 10 84

Ok  
dlr.

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM JCJ DE MONTENEGRO

JCJ DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

N.º 1.046 / 84

Recebido em 08 / 10 / 84

Ass.: 

VOLNEI ROGÉRIO KUNZ, brasileiro, solteiro, menor púbere, servente, assistido por sua mãe, EVA DA SILVA KUNZ, brasileira, casada do lar, ambos residentes e domiciliados na Vila Esperança, rua 9, casa s/n, nesta cidade, por sua procuradora no fim assinada, vem propor AÇÃO TRABALHISTA contra SCMIDT' IRMÃOS CALÇADOS LTDA, estabelecida na rua Principal, nº 430, em Brochier, neste município, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. Foi admitido em data de 21 de novembro de 1983 quando optou pelo regime do FGTS; foi despedido, sem justa causa em data de 08 de maio de 1984, quando recebeu aviso prévio de de missão, sob o salário de cr\$ 405,00 por hora;

2. Sua jornada diária de trabalho, era das 6h 50 min às 11h 36min e das 13h às 18h 10min, habitualmente até às 20 horas, de segunda a sexta; aos sábados, das 6h 50min às 11h 36 minutos;

3. Não percebia o correto nem suficiente pagamento das horas extras prestadas, e estas também não integraram sua remuneração;

4. Laborava sob condições insalubres, sem, contudo, perceber o respectivo pagamento;

5. RECLAMA:

- a) Adicional de insalubridade a calcular
- b) Reflexos do adicional de insalubridade sobre:
  - aviso prévio, 13º salários, férias, horas extras, repou- a calcular
  - sos semanais e feriados
  - c) Diferença de horas extras a calcular
  - d) Integração da média das horas extras, sobre:
    - aviso prévio, 13º salários, férias, repouso semanais e

*Volnei*

03  
de.

F1. 02

- |  |            |
|--|------------|
| feriados   | a calcular |
| e) FGTS sobre o total do pedido  | a calcular |
| f) 10% sobre o FGTS, com liberação das guias AM, para levantamento sob o cód. 01 | a calcular |
| g) Juros e correção monetária  | a calcular |

6. ANTE O EXPOSTO, requer a notificação da reclamada para responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e que, a final, seja julgado procedente o pedido, condenando-se a reclamada no seu pagamento.

7. PROTESTA por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da reclamada, pena de confesso.

8. Valor provisório da causa ... cr\$ 500.000,00

Pede Deferimento  
Montenegro, 05 de outubro de 1984.

P.-.

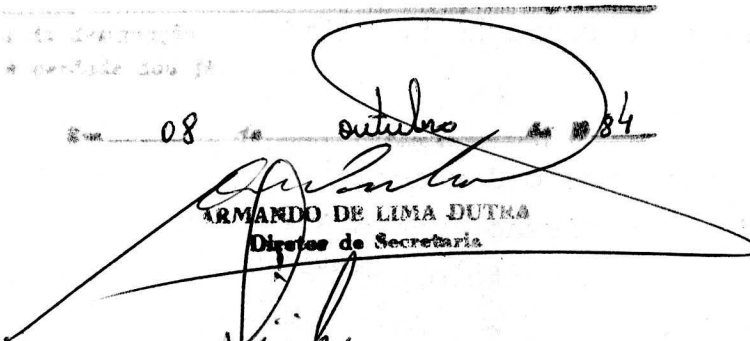
*M. Fuhr*  
Bel.MARGARIDA FUHR - OAB/RS 17.073  
Rua Osvaldo Aranha, 1271, sala 01  
montenegro - rs

# CERTIDÃO

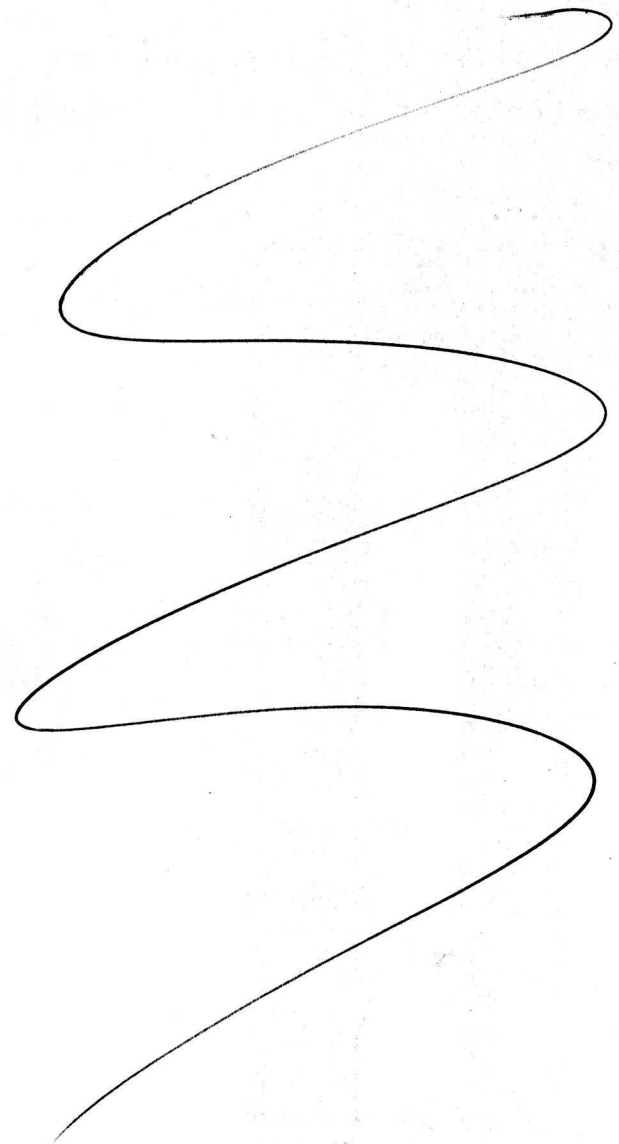
CERTIFICO que foi designado o dia 08 de Junho de 1985  
às 15:00 horas para a realização da audiência, e que, neste  
dia foi notificado o reclamante por sua  
procuradora. Expedida notificação à recla-  
mada pelo Oficial de Justiça.

para ciência da reclamada,  
e referida a certidão nos nº

Em 08 de outubro de 1984

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria





04  
S

P R O C U R A Ç Ã O

Outorgante: VOLNEI ROGÉRIO KUNZ, brasileiro, solteiro, menor pùbere, servente, assistido' por sua mãe, EVA DA SILVA KUNZ, brasileira, casada, do lar, ambos residentes e domiciliados na Vila Esperança, rua 9, casa s/n, nesta cidade, RS.

Outorgada: Bel.MARGARIDA FÜHR, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 17.073, com escritório profissional na rua Osvaldo Aranha, nº 1271, sala 01, Montenegro

Pelo presente instrumento particular de mandato o outorgante acima qualificado, nomeia e constitui sua procuradora, a outorgada, para representá-lo em juízo ou fora dele, em qualquer ação ou processo em que seja parte como autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, concedendo, para tanto, os poderes gerais para o foro, mais os especiais de receber a notificação inicial, receber e dar quitação, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, desistir, discordar, acordar, recorrer, reconvir, enfim, todos os poderes que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive o de substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas.

Montenegro, 21 de setembro de 1984.

Outorgante: Volnei Rogério Kunz

Outorgada: Eva da Silva Kunz

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1677 - FONE (051) 623.1421	
Reconheço autêntica (s) e (s) firma (s) de <u>Volnei Rogério Kunz, Casado</u> <u>Eva da Silva Kunz,</u>	
Montenegro, 21 de Setembro de 1984.	
DA MONTENEGRO	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro - RS

05  
477

Processo nº 1.046/84

NOTIFICAÇÃO

SR. SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA  
Rua Principal, nº 430, Brochier - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante VOLNEI ROGÉRIO KUNZ

Reclamado SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643 ..... no dia oito ( 08 ) do mês de Janeiro/85 ..... às quinze ( 15.00 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

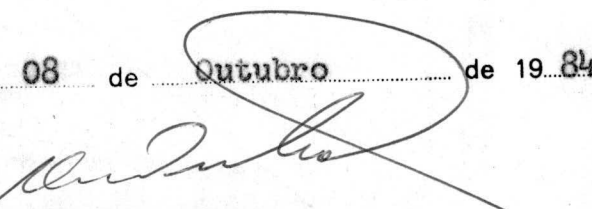
Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo, segue cópia da inicial.**

Montenegro ..... 08 de Outubro ..... de 19 84 .....

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria.

*Armando*  
*Airton Lermen* *Gerente* *14:00 hrs*

CERTIFICADO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14:00  
cumpli o mandado retro, na pessoa de Sr. Airton  
Carmem, Gerente  
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a  
nota de dente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido  
é verdade e dou fé.

Montezijo, 10 de dezembro de 1984

  
Câmara de Arrecadação Avaliadora

**JUNTADA**

**FAÇO JUNTADA da ata fls. 06**

**e doc fls 07 e 08**

**Em 08 de janeiro de 1985**

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

06  
9

PROCESSO Nº 1.046/84

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (85), às quinze horas, estando aberta a audiência da ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e DARCI RODRIGUES, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: VOLNEI ROGÉGIO KENZ, reclamante e SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presente a reclamada na pessoa do Sr. Ricardo Hoffmeister acompanhado do dr. Dirceu Waldemar Klippel, que juntaram carta e procuração aos autos. Presente a dra. Margarida Führ, com procuração nos autos. Ausente o reclamante. A Junta determinou o arquivamento da ação. Custas de Cr\$ 33.095 calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 500.000 pelo reclamante, que é dispensado do seu pagamento como faculta a lei. Se não houver recurso os autos serão arquivados. Nada mais.

*Paulo Orval P. Rodrigues*  
PAULO ORVAL PARTICHELY RODRIGUES  
Juiz do Trabalho Presidente

*Darci Rodrigues*  
DARCI RODRIGUES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Vitor Hugo Aita*  
VITOR HUGO AITA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Procuradora  
*Führ*

Reclamada  
*RH*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

Procurador da recda  
*[Signature]*





# SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA.

AV. BRASIL, 3507 - 93700 CAMPO BOM - RS - CX. PCSTAL, 46 - TELEFONE: 97-1144 PABX  
END. TEL.: "GLOREX" - INSCR. 019/0000775 - CGC 88.059.795/0001-54 - TELEX 511899 SCHM - BR

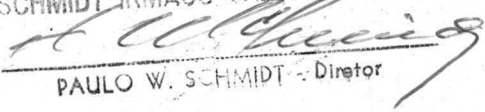
07  
L

## À JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

A Firma SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA, com estabelecimento a rua da Igreja, 92 em Harmonia - Montenegro, por seu Diretor Sr. PAULO WERNER SCHMIDT, CPF nº 003825900/15, nomeia e constitui seu preposto perante esta junta, o Sr. RICARDO HOFFMEISTER, CPF nº 113.356.960/91.

Montenegro, 30 de Agosto de 1984

SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA.

  
PAULO W. SCHMIDT - Diretor

PAULO ORVALDI RODRIGUES  
Julia de Montenegro - Presidente



**CERTIDÃO**  
CERTIFICO que decorreu o prazo  
legal sem interposição de recurso.

Em 22 / 01 / 19 85.

*Armando de Liza Dutra*  
ARMANDO DE LIZA DUTRA  
Diretor de Secretaria

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que

neste data é ar-  
quivada a presente protes-  
ta em cumprimento a  
ato de fl. 06.

Doa fé.

Em 22 / 01 / 19 85

*Armando de Liza Dutra*  
ARMANDO DE LIZA DUTRA  
Diretor de Secretaria

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, são desar-  
quivados os presentes autos em  
cumprimento ao despacho exar-  
ado no petição fl. 09 que segue.

Doa fé.

Em 25 / 02 / 19 85

*Gledi de Souza Lima*  
GLEDI DE SOUZA LIMA  
Diretora de Secretaria Substa.

EXM<sup>o</sup> SRA. DRA. JUÍZA SUBSTITUTA DA MM JCJ DE MONTENEGRO

09  
38

JCJ DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO

N.º 401/85

Recobido em 20/03/85

Ass.: [assinatura]

y oportunamente  
Desonra: ver-se os autos.  
Dejio o desentranhamento  
mediante juntada de cópia  
do referido instrumento pro-  
curatório.

VOLNEI ROGERIO KUNZ, nos autos processuais de nº  
cujo arquivamento do processo foi determinado em audiência realizada em <sup>em 25.02.85</sup>  
data de 08 de janeiro, p.p., por sua procuradora no fim assinada, vem, res-  
peitosamente, a presença de V. Exa., para requerer desentranhamento do docu-  
mento procuratório incluso nestes autos, bem como, posterior entrega deste  
ã procuradora signatária..

MOSANE SERAFINI CASA NOVA  
Juiz de Trabalho Substituto

P. Deferimento.

Montenegro, 15 de fevereiro de 1985.

[assinatura]

P.p.Be- MARGARIDA FUHR-OAB/RS 17.073

## CERTIDÃO

CERTIFICO que a procuradora  
retirou o original da pro-  
curação, apresentando a  
respectiva cópia.  
Dou fé.

Em 06/03/1985

*GLEDI DE SOUZA IMIG*  
GLEDI DE SOUZA IMIG  
Diretora de Secretaria Substa.

## TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS  
ao Exmº Juiz Presidente.

Em 07 de março de 1985

*GLEDI DE SOUZA IMIG*  
GLEDI DE SOUZA IMIG  
Diretora de Secretaria Substa.

Retornem os autos  
ao arquivo.

Em 07.03.85

*ROSANE SERAFIM*  
ROSANE SERAFIM GASA NOVA  
Juiz do Trabalho Substituto